

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 26529233/2025 - HMSJ.CAOP.ACP**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO****1.1 Objeto da contratação:**

1.1.1 Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de monitorização neurofisiológica intra operatória, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.

1.2 Especificações técnicas:

Item	Cód. E-pública	Denominação	Descritivo	Unidade de medida	Quantidade
1	5414	MONITORIZAÇÃO NEUROFISIOLÓGICA INTRA OPERATÓRIA	Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviço de monitorização neurofisiológica intra operatória	Serviço	30

1.2.1 A contratação atenderá a necessidade de prover o serviço de ortopedia e neurocirurgia.

1.2.2 O credenciado deverá fornecer toda a mão de obra de médico especialista, insumos e equipamentos para realização das cirurgias, de forma que a mesma possa atender a demanda dos procedimentos de monitorização intraoperatória, com kits cirúrgicos em quantidade e em condições adequadas para o uso, garantindo uma assistência segura e eficaz ao paciente, nas mais diversas cirurgias que possuírem indicação para o procedimento, tais como: lesão expansiva medular; lesão expansiva com compressão de tronco cerebral; tumor do ângulo ponto cerebelar; tratamento cirúrgico disrafismo espinhal; artrodese toraco-lombo-sacral; tumores do ângulo-ponto cerebelar, entre outros.

1.2.3 O serviço de execução do procedimento médico concomitante à realização do ato operatório deve oferecer: Monitorização intra-operatório, com eletroencefalograma intra-operatório, potencial evocado auditivo intra-operatório, monitorização de nervos cranianos intra-operatórios, potencial evocado motor dos 4 membros, potencial evocado somato-sensitivo dos 4 membros, onda D intra-operatório, estimulação de córtex cerebral intra-operatório, micro registro para neurocirurgia funcional.

1.2.4 O médico neurofisiologista deverá permanecer durante todo procedimento cirúrgico encerrando suas atividades somente após emissão do laudo ao médico cirurgião.

1.2.5 Por se tratar de procedimento intra-operatório, os resultados serão repassados ao médico cirurgião no ato da execução do procedimento, para possibilitar a intervenção cirúrgica, devendo a CREDENCIADA emitir laudo posterior ao término do procedimento cirúrgico, para fins de arquivo no prontuário do paciente.

1.2.6 Os demais detalhamentos para o procedimento estarão descritos na solicitação médica.

1.2.7 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 A presente contratação será um serviço contínuo, cujo prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

1.4 O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2 Embora o Decreto nº 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), tenha indicado a necessidade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) somente no exercício de 2024, ainda não houve a respectiva publicação do PCA. De todo modo, informamos que a contratação está prevista no planejamento das ações do Hospital Municipal São José para o ano de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP do presente processo SEI nº 24.0.063440-2, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é o "Credenciamento de

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, a credenciada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação.

4.2 Subcontratação

4.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.3 Garantia da contratação

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Visita técnica:

4.4.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Equipe Mínima:

5.1.1 A CREDENCIADA deverá possuir equipe suficiente para atender ao objeto do credenciamento, devendo levar em consideração as regulamentações vigentes e as especificidades do serviço.

5.1.2 A CREDENCIADA deverá obrigatoriamente dispor de Médico Neurofisiologista, que deverá possuir título de Especialista emitido por instituição reconhecida pelo Conselho Regional de Medicina.

5.1.3 A CREDENCIADA deverá possuir em sua equipe um Responsável Técnico devidamente registrado no conselho de classe pertinente ao serviço contratado para acompanhar a execução dos serviços a serem realizados pela credenciada, além de possuir quantidade suficiente de profissionais habilitados e qualificados para atender a demanda do Hospital Municipal São José dentro dos prazos legais e estabelecidos neste documento.

5.2 Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

5.2.1 O procedimento deverá ser realizado de acordo com agendamento feito pelo médico assistente do paciente. A Credenciada será comunicada acerca da data e horário de agendamento para a execução do procedimento com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

5.2.2 Os exames poderão ser realizados todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, em qualquer horário do dia, desde que previamente acordado, conforme prazo estipulado acima.

5.3 Do sistema de rodízio

5.3.1 Havendo mais de um credenciado, a prestação dos serviços ocorrerá em sistema de rodízio, sendo alternado o fornecedor a cada usuário indicado para procedimento, observada a capacidade instalada.

5.3.2 O rodízio iniciará pela ordem cronológica de credenciamento, sendo o primeiro credenciado o primeiro a prestar os serviços e assim sucessivamente.

5.3.3 Havendo mais de um credenciado na mesma data, será realizado sorteio entre eles para estabelecer a ordem dentro do sistema de rodízio.

5.3.4 Os novos credenciados passarão a integrar o sistema de rodízio como últimos da lista de espera, ainda que os demais credenciados já tenham prestado serviço alguma vez.

5.3.5 Caso a Credenciada não tenha disponibilidade de executar o procedimento conforme a solicitação médica descrita no subitem 3.2.1, deverá comunicar a CREDENCIANTE no prazo máximo de 24 horas após a solicitação. Neste caso, a Credenciante imediatamente realizará os tramites para solicitar a realização do procedimento junto a próxima empresa do rodízio, neste caso a CREDENCIADA será encaminhada para o final da ordem de rodízio.

5.3.6 Regras do sistema: O sistema considerará os procedimentos credenciados, os procedimentos vinculados aos grupos de agenda (sendo de responsabilidade do prestador), parâmetros de idade do paciente, disponibilidade de cota financeira e disponibilidade de vagas para o grupo de controle (GC) do procedimento.

5.3.7 - Regras do rodízio (como se dá a escolha): competência mais recente da agenda, unidade própria, prestador que atende ao maior número de procedimentos da requisição (evitando assim que o munícipe tenha que ir a mais de um prestador), prestador que tem menor quantidade de procedimentos autorizados (equilibrando assim a distribuição das demandas) e prestador com maior quantidade de vagas disponíveis.

5.3.8 Os serviços serão executados conforme a demanda da CREDENCIANTE e a capacidade de atendimento instalada da CREDENCIADA.

5.3.9 Os agendamentos para atendimento dos usuários serão realizados pela CREDENCIANTE, diretamente no sistema, em forma de rodízio, respeitando a lista de espera, disponibilidade da oferta de cada prestador e eventual territorialização.

5.3.10 A demanda dos serviços deverá ser igualmente distribuída entre todos os credenciados. Somente em caso de impossibilidade de execução por um credenciado, em razão da sua capacidade instalada, poderão os quantitativos a ele destinados ser igualmente redistribuídos entre os demais credenciados, e assim sucessivamente.

5.4 Cronograma de execução dos serviços:

5.4.1 O procedimento será executado concomitante ao ato operatório do paciente à ser executado em data e horário que serão informados com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência à Credenciada. Por se tratar de procedimento intra-operatório, os resultados serão repassados ao médico cirurgião no ato da execução do procedimento, para possibilitar a intervenção cirúrgica, devendo a Credenciada emitir laudo posterior ao término do procedimento cirúrgico, para fins de arquivo no prontuário do paciente.

5.4.2 A execução dos serviços iniciará em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço Eletrônica.

5.4.3 O Credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado a partir da sua publicação.

5.5 Local de execução dos serviços:

5.5.1 Os serviços deverão ser executados na sede da Credenciante, especificamente no Centro Cirúrgico do Hospital Municipal São José, sito à Avenida Getúlio Vargas, 238, Centro, Joinville, SC - CEP 89.202-000.

5.6 Da garantia dos serviços e materiais empregados:

5.6.1 Os serviços deverão ter garantia legal, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o prestador dos serviços conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa n° 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.1 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela credenciada de todas as condições contratuais.

6.1.2 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

6.2 Define-se como forma de comunicação com a credenciada a formal, nos termos do Decreto n.º 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa n.º 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa credenciada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da credenciada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.5 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

6.6 Gestor do Contrato

6.6.1 A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pela fiscalização do contrato.

6.7 Obrigações da credenciada específicas do objeto

6.7.1 Arcar com todas as despesas para a execução do objeto, tais como tributos, despesas com pessoal, despesas de deslocamento até o Hospital Municipal São José, alimentação e hospedagem durante toda a permanência até realização do procedimento, material e outros itens diretamente ligados à viabilização da prestação dos serviços, inclusive documentos que se fizerem necessários.

6.7.2 O profissional devidamente habilitado para execução do objeto deverá comparecer ao Hospital Municipal São José para a prestação do serviço de monitorização neurofisiológica intra operatória, a qual consiste na realização de exame de Potencial Evocado Motor e Somato-sensitivo, na data e horário agendado para a execução da cirurgia, com no mínimo 1 hora de antecedência do início do procedimento.

6.7.3 Dispor de mão-de-obra com capacidade técnica para a execução do objeto.

6.7.4 Disponer do equipamento e todos os acessórios necessários para a execução do serviço de monitorização neurofisiológica intra operatória requerida.

6.7.5 Emitir laudo escrito, posterior ao término do procedimento cirúrgico (deverá ser emitido na mesma data de execução do procedimento), para fins de arquivo em prontuário do paciente.

6.7.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer problemas técnicos, mecânicos ou administrativos que a impeça de prestar os serviços, obrigando-se a tomar as providências e medidas indispensáveis para garantir a execução do procedimento na data e horário pré-agendado.

6.7.7 Resguardar a Credenciante contra perdas e danos de qualquer natureza, oriundos do serviço executado sob este contrato, suportando os prejuízos resultantes da negligência ou má execução dos serviços.

6.7.8 Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da CREDENCIANTE cabendo-lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados. Em relação às inconformidades eventualmente detectadas pela CREDENCIANTE, as mesmas serão informadas à credenciada, estabelecendo o prazo para que as mesmas sejam regularizadas;

6.7.9 Responsabilizar-se pela execução do objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CREDENCIANTE e/ou a terceiros.

6.7.10 Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, como também com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste;

6.7.11 Assumir inteira responsabilidade quanto às relações de trabalho pactuadas e vinculadas ao objeto, eventuais demandas judiciais e ações por perdas ou danos, bem como indenizações provenientes de erros ou mesmo por omissão de sua decisão empresarial;

6.7.12 A credenciada deverá cumprir as normas referentes à Saúde e Segurança do Trabalho seguindo legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.

6.7.13 A credenciada deverá corrigir/refazer os serviços que apresentar qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência, sem ônus para a Credenciante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

6.7.14 A credenciada deverá assinar o Termo de Compromisso de Confidencialidade contido no Anexo SEI nº 0022093089.

6.7.15 Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a regularidade fiscal, devendo comunicar imediatamente ao CREDENCIANTE qualquer alteração.

6.7.16 Semestralmente, no meses de março e setembro, a credenciante realizará a verificação da relação de empresas credenciadas com o objetivo de avaliar a necessidade de revisão da Programação Físico-Orçamentária (PFO) e da redistribuição da demanda, conforme as necessidades do serviço.

6.7.16.1 A PFO poderá, ainda, ser revista a qualquer tempo, por iniciativa da administração pública, em razão do cumprimento das metas pactuadas, da alteração na demanda do município e/ou da reorganização territorial, visando à melhor alocação dos recursos e à eficiência na prestação dos serviços.

6.7.16.2 Os meses de revisão poderá ser alterado pela credenciante, conforme necessidade da Administração.

6.8 Obrigações da Credenciante específicas do objeto:

6.8.1 Comunicar à credenciada a data e horário da execução do procedimento cirúrgico, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

6.8.2 Orientar a credenciada sobre as rotinas do Centro Cirúrgico, disponibilizando-lhes uniforme do mesmo, para ser utilizado durante a execução do procedimento.

6.8.3 Prestar as informações necessárias para a credenciada para a execução do serviço;

6.8.4 Exercer fiscalização dos serviços prestados, através de servidores especialmente designados na forma prevista na 14.133/2021, o que em nenhuma hipótese eximirá a credenciada das responsabilidades fixadas pelo Código Civil;

6.8.5 Cumprir e fazer cumprir as disposições do Contrato;

6.8.6 Notificar a credenciada por escrito sobre falhas ou irregularidades constatadas no serviço prestado.

6.9 Das sanções

6.9.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei n. 14.133/2021. O procedimento destinado à aplicação das sanções será aquele definido na Instrução Normativa nº 02/2024 (0021402989), que regulamenta os procedimentos dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, ou outro ato que vier a alterar ou substituir.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será conforme os serviços realizados de acordo com as especificações do Termo de Referência.

7.2 Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, no ato da realização do serviço, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CREDENCIANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CREDENCIADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a CREDENCIANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CREDENCIADA deverá providenciar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a correção/repetição dos serviços visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

7.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 O pagamento será por serviço entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.5 Para fins de pagamento, a credenciada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da credenciada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 Considerando que o presente processo trata-se de Credenciamento, o(s) fornecedor(es) será(ão) habilitado(s) após o atendimento de todos os requisitos previstos em edital.

8.2 O proponente deverá apresentar:

8.2.1 Qualificação Econômico-Financeira

8.2.1.1 Não se aplica, vez que nos credenciamentos, o processo não possui um valor efetivo de contrato, o qual ocorrerá conforme necessidade do município, impossibilitando a aferição de eventuais índices, tais como capital social ou patrimônio líquido mínimo.

8.3 Qualificação Técnica

8.3.1 A Secretaria de Administração e Planejamento encaminhará o processo documental para análise e parecer da Hospital Municipal São José, que fará a análise técnica da documentação.

8.3.2 As interessadas devem apresentar a seguinte documentação:

8.3.2.1 Certificado de Registro da Instituição no Conselho Regional de Medicina, e comprovação da respectiva especialidade;

8.3.2.2 Comprovação da especialização em Neurofisiologia Clínica, Neurocirurgia ou Neurologia dos médicos que atuam na empresa, junto ao CRM. Estes serão responsáveis pela emissão do laudo e repasse ao médico cirurgião da instituição.

8.3.2.3 Certificado de Regularidade atualizado da empresa, emitido pelo respectivo Conselho Profissional competente, com a indicação do responsável técnico.

8.3.2.4 Comprovação de que o responsável técnico possui vínculo com o proponente, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social.

8.3.2.5 Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço compatível com objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente à prestação dos serviços nos processos de credenciamento devido ao fato de que os serviços solicitados serão divididos entre as empresas credenciadas, e que não há possibilidade de prever quantas empresas serão credenciadas, não sendo possível também definir o quantitativo da contratação destinado a cada uma delas, inviabilizando a aplicação da exigência de percentual mínimo para o referido Atestado.

8.4 Documentação compulsória para contratação:

8.4.1 Não se aplica.

8.5 Da participação de consórcio

8.5.1 Ser admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras

previstas no Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Para o valor total da contratação, estima-se o montante de R\$ 419.610,00 (quatrocentos e dezenove mil seiscientos e dez reais).

9.2 Foram utilizados os parâmetros indicados nos incisos II e IV do § 1º, do art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

11.1 Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2 Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz de Borba, Coordenador(a)**, em 28/08/2025, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 28/08/2025, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa de Souza de Freitas, Coordenador(a)**, em 01/09/2025, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26529233** e o código CRC **FCA9EEF0**.

Av. Getúlio Vargas, nº 238, C.P 36 - Bairro Centro - CEP 89202-050 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

ANEXO SEI N° 0022093089/2024 - HMSJ.CAOP.ACP

ANEXO - TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO
E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES**

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa [**Razão/Denominação Social**], pessoa jurídica com sede em [**Endereço**], inscrita no CNPJ com o n.º [**Nº de Inscrição**], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em virtude de execução contratual poderá, por intermédio de seus profissionais, tomar conhecimento de informações sigilosas constantes de bases de dados do Município de Joinville e, por isso, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste termo de compromisso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do Município de Joinville e reveladas à CONTRATADA em razão da execução dos serviços objeto do Contrato n° ____/20__, doravante denominado simplesmente CONTRATO, bem como assegurar o respeito às normas de segurança vigentes no órgão durante a realização dos serviços.
2. A expressão “informações restritas” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: informações em bases de dados ou qualquer outro meio eletrônico, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de municípios, preços e custos, definições e informações de processos internos, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras, entre outros.
3. A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Município de Joinville, das informações restritas reveladas. Também se compromete a não utilizar e nem permitir que diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no CONTRATO, informações restritas reveladas.
4. A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao Município de Joinville. A CONTRATADA deve cientificar esses profissionais da existência deste termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

5. A CONTRATADA declara conhecer e se compromete a seguir e divulgar entre os colaboradores envolvidos na execução do CONTRATO os atos normativos relativos a Segurança da Informação praticados no âmbito do Município de Joinville.
6. A CONTRATADA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente termo, conforme especificado no instrumento convocatório do processo licitatório que deu origem ao CONTRATO.
7. A CONTRATADA obriga-se a informar, imediatamente ao Município de Joinville, qualquer violação de regras de sigilo estabelecidas neste termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
8. A quebra do sigilo de informações restritas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Município de Joinville, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o Município de Joinville e a CONTRATADA sem qualquer ônus para o Município de Joinville. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Município de Joinville, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
9. O presente termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do Município de Joinville.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente termo, a CONTRATADA assina o presente termo por meio de seus representantes legais.

Local, ____ de _____ de 20__.

CONTRATADA

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA DA DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA

DECLARAÇÃO

Por meio desta, o(a) Sr(a) **[nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto]**, CPF _____, ocupante do cargo **[cargo que ocupa]** na empresa **[Nome (Razão Social) da empresa]**, CNPJ **[número do CNPJ da empresa]**, declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do **Termo de Compromisso de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no Município de Joinville**, emitido por ocasião da assinatura do contrato nº _____/20__, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local, ____ de _____ de 20__.

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz de Borba, Coordenador(a)**, em 10/10/2024, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/10/2024, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022093089** e o código CRC **D0C7EAF3**.

Av. Getúlio Vargas, nº 238, C.P 36 - Bairro Centro - CEP 89202-050 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

24.0.063440-2

0022093089v2

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 26529147/2025 - HMSJ.CAOP.ACP

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

1.1 A Monitorização Intraoperatória (IOM) é um exame diagnóstico que tem como finalidade identificar lesões no sistema nervoso durante cirurgias ortopédicas, neurocirúrgicas, possibilitando, muitas vezes, a reversão da lesão e evitando possíveis sequelas. Com o paciente sob anestesia geral, são colocados eletrodos para monitorizar atividade elétrica dos nervos espinhais, medular e cerebral e registram potenciais. Essas respostas são interpretadas pelo médico neurofisiologista e reportadas à equipe cirúrgica. Enquanto o neurocirurgião estimula o cérebro, o neurofisiologista acompanha as respostas da estimulação em um computador verificando distâncias da manipulação neurocirúrgica em relação a estas áreas nobres.

O objetivo da monitorização neurofisiológica é, portanto, reduzir o risco de lesão iatrogênica ao sistema nervoso e/ou prover orientação funcional ao cirurgião e ao anestesista.

O procedimento descrito tem como objetivo a monitorização das funções nervosas durante o procedimento cirúrgico, em tempo real. O acompanhamento da função de cada nervo durante a cirurgia minimiza o risco de lesão e comorbidades no pós-operatório.

Com a monitorização não é necessário acordar o paciente durante o procedimento para ter a certeza das funções motoras e sensoriais, pois durante toda a cirurgia as funções dos nervos e da medula são controladas, caso haja qualquer piora o cirurgião será avisado.

Desta forma, o serviço que é o objeto desta contratação é imprescindível pelas seguintes razões:

- a) Permitir a obtenção do melhor resultado cirúrgico possível onde é possível monitorizar atividade elétrica dos nervos espinhais, medular e cerebral;
- b) Reduzir as possíveis sequelas neurológicas permanentes no pós-operatório.
- c) Auxiliar o cirurgião a identificar estruturas neurológicas específicas;
- d) Identificar alterações neurofisiológicas irritativas e reversíveis, fazendo com que a cirurgia tome rumo mais seguro e, muitas vezes, mais abrangente;
- e) Definir a severidade de um dano já instalado precocemente para que se possa intervir antes que o mesmo piore;
- f) Constatar, quantificar e correlacionar a alteração neurofisiológica com o déficit (caso ocorra) resultante no paciente;
- g) Garantir a exeresse (retirada) do tumor na maior amplitude possível, sem lesões a estruturas adjacentes.
- h) Permitir uma conduta ética por parte da equipe médica, para o tratamento dos casos de lesão expansiva medular; lesão expansiva com compressão de tronco cerebral; tumor do ângulo ponto cerebelar; tratamento cirúrgico disrafismo espinhal; artrodese toraco-lombo-sacral; tumores do ângulo ponto cerebelar, pode ser considerada infração ética por não se utilizar das melhores práticas disponíveis de tratamento.

A contratação deste serviço, onde a empresa credenciada fornecerá os insumos, equipamentos e mão de obra de médico especialista para realização das cirurgias acima, é de suma importância aos serviços prestados pelo Hospital Municipal São José, uma vez que a falta destes implica em suspensão dos procedimentos realizados deixando a população desassistida, uma vez que é o único prestador deste serviço pelo SUS na macrorregião, além de prejudicar as atividades de residência.

A contratação atenderá a necessidade de prover o serviço de ortopedia e neurocirurgia do Hospital Municipal São José com materiais e equipamentos, de forma que a mesma possa atender a demanda dos procedimentos de monitorização intraoperatória, com kits cirúrgicos em quantidade, qualidade e em condições adequadas para o uso, garantindo uma assistência segura e eficaz ao paciente, diminuindo assim a lista de espera de pacientes aguardando procedimentos cirúrgicos para as enfermidades recorrentes, tais como: lesão expansiva medular; lesão expansiva com compressão de tronco cerebral; tumor do ângulo ponto cerebelar; tratamento cirúrgico disrafismo espinhal; artrodese toraco-lombo-sacral; tumores do ângulo-ponto cerebelar, entre outros.

O Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde (NATS), em sua Nota Técnica 16/2012, informa:

A monitorização detecta precocemente as alterações neurofisiológicas que precedem lesões neurológicas do trauma cirúrgico, quando estas ainda podem ser revertidas. O objetivo da monitorização intra-operatória é auxiliar o cirurgião a identificar alterações neurológicas, seja da

medula ou dos nervos, durante a cirurgia, permitindo sua imediata correção. As técnicas de monitorização reduziram significativamente os riscos de complicação neurológica dos procedimentos de coluna. Antigamente, as lesões só eram identificadas no pós-operatório, quando o paciente acordava da cirurgia. Pacientes submetidos a cirurgias de deformidades, como escoliose, cifose, espondilolistese, cirurgias de tumores, estenoses de canal medular e correção de fraturas podem se beneficiar com a equipe de neuromonitorização presente em seus procedimentos.

Trata-se de equipamento de alto custo, cujo uso é eventual e condicionado à patologia e condições físicas do paciente. Ademais, sua utilização deve ser realizada por profissionais com treinamento altamente técnico e específico.

Considerando o risco de lesão de nervos cranianos durante cirurgias de base de crânio, com consequente impacto em funções neurológicas dos pacientes, as evidências científicas de que a monitorização intraoperatória reduz o risco de sequelas neurológicas, que o Hospital Municipal São José não possui os equipamentos necessários para a aplicação da técnica e o alto custo do equipamento frente à reduzida frequência dos procedimentos, inviabilizando sua aquisição; esta Administração optou pelo credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de monitorização neurofisiológica intraoperatória, visando dar o melhor tratamento médico possível a seus pacientes e visando utilizar adequadamente os recursos financeiros da instituição.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

2.1 Embora o Decreto nº 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), tenha indicado a necessidade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) somente no exercício de 2024, ainda não houve a respectiva publicação do PCA. De todo modo, informamos que a contratação está prevista no planejamento das ações do Hospital Municipal São José para o ano de 2025.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

3.1 Equipe Mínima:

3.1.1 A CREDENCIADA deverá possuir equipe suficiente para atender ao objeto do credenciamento, devendo levar em consideração as regulamentações vigentes e as especificidades do serviço.

3.1.2 A CREDENCIADA deverá obrigatoriamente dispor de Médico Neurofisiologista, que deverá possuir título de Especialista emitido por instituição reconhecida pelo Conselho Regional de Medicina.

3.1.3 A CREDENCIADA deverá possuir em sua equipe um **Responsável Técnico** devidamente registrado no conselho de classe pertinente ao serviço contratado para acompanhar a execução dos serviços a serem realizados pela **credenciada**, além de possuir quantidade suficiente de **profissionais habilitados e qualificados** para atender a demanda do Hospital Municipal São José dentro dos prazos legais e estabelecidos neste documento.

3.2 Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

3.2.1 O procedimento deverá ser realizado de acordo com agendamento feito pelo médico assistente do paciente. A Credenciada será comunicada acerca da data e horário de agendamento para a execução do procedimento com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

3.2.2 Os exames poderão ser realizados todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, em qualquer horário do dia, desde que previamente acordado, conforme prazo estipulado acima.

3.3 Do sistema de rodízio:

3.3.1 Havendo mais de um credenciado, a prestação dos serviços ocorrerá em sistema de rodízio, sendo alternado o fornecedor a cada usuário indicado para procedimento, observada a capacidade instalada.

3.3.2 O rodízio iniciará pela ordem cronológica de credenciamento, sendo o primeiro credenciado o primeiro a prestar os serviços e assim sucessivamente.

3.3.3 Havendo mais de um credenciado na mesma data, será realizado sorteio entre eles para estabelecer a ordem dentro do sistema de rodízio.

3.3.4 Os novos credenciados passarão a integrar o sistema de rodízio como últimos da lista de espera, ainda que os demais credenciados já tenham prestado serviço alguma vez.

3.3.5 Caso a Credenciada não tenha disponibilidade de executar o procedimento conforme a solicitação médica descrita no subitem 3.2.1, deverá comunicar a CREDENCIANTE no prazo máximo de 24 horas após a solicitação. Neste caso, a Credenciante imediatamente realizará os tramites para solicitar a realização do procedimento junto a próxima empresa do rodízio, neste caso a CREDENCIADA será encaminhada para o final da ordem de rodízio.

3.3.6 Regras do sistema: O sistema considerará os procedimentos credenciados, os procedimentos vinculados aos grupos de agenda (sendo de responsabilidade do prestador), parâmetros de idade do paciente, disponibilidade de cota financeira e disponibilidade de vagas para o grupo de controle (GC) do procedimento.

3.3.7 - Regras do rodízio (como se dá a escolha): competência mais recente da agenda, unidade própria, prestador que atende ao maior número de procedimentos da requisição (evitando assim que o munícipe tenha que ir a mais de um prestador), prestador que tem menor quantidade de procedimentos autorizados (equilibrando assim a distribuição das demandas) e prestador com maior quantidade de vagas disponíveis.

3.3.8 Os serviços serão executados conforme a demanda da CREDENCIANTE e a capacidade de atendimento instalada da CREDENCIADA.

3.3.9 Os agendamentos para atendimento dos usuários serão realizados pela CREDENCIANTE, diretamente no sistema, em forma de rodízio, respeitando a lista de espera, disponibilidade da oferta de cada prestador e eventual territorialização.

3.3.10 A demanda dos serviços deverá ser igualmente distribuída entre todos os credenciados. Somente em caso de impossibilidade de execução por um credenciado, em razão da sua capacidade instalada, poderão os quantitativos a ele destinados ser igualmente redistribuídos entre os demais credenciados, e assim sucessivamente.

3.4 Especificações do serviço:

3.4.1 A contratação atenderá a necessidade de prover o serviço de ortopedia e neurocirurgia.

3.4.2 O credenciado deverá fornecer toda a mão de obra de médico especialista, insumos e equipamentos para realização das cirurgias, de forma que a mesma possa atender a demanda dos procedimentos de monitorização intraoperatória, com kits cirúrgicos em quantidade e em condições adequadas para o uso, garantindo uma assistência segura e eficaz ao paciente, nas mais diversas cirurgias que possuem indicação para o procedimento, tais como: lesão expansiva medular; lesão expansiva com compressão de tronco cerebral; tumor do ângulo ponto cerebelar; tratamento cirúrgico disrafismo espinhal; artrodese toraco-lombo-sacral; tumores do ângulo-ponto cerebelar, entre outros.

3.4.3 O serviço de execução do procedimento médico concomitante à realização do ato operatório deve oferecer: Monitorização intra-operatório, com eletroencefalograma intra-operatório, potencial evocado auditivo intra-operatório, monitorização de nervos cranianos intra-operatórios, potencial evocado motor dos 4 membros, potencial evocado somato-sensitivo dos 4 membros, onda D intra-operatório, estimulação de córtex cerebral intra-operatório, micro registro para neurocirurgia funcional.

3.4.4 O médico neurofisiologista deverá permanecer durante todo procedimento cirúrgico encerrando suas atividades somente após emissão do laudo ao médico cirurgião.

3.4.5 Por se tratar de procedimento intra-operatório, os resultados serão repassados ao médico cirurgião no ato da execução do procedimento, para possibilitar a intervenção cirúrgica, devendo a Credenciada emitir laudo posterior ao término do procedimento cirúrgico, para fins de arquivo no prontuário do paciente.

3.4.6 Os demais detalhamentos para o procedimento estarão descritos na solicitação médica.

3.5 Cronograma de execução dos serviços:

3.5.1 O procedimento será executado concomitante ao ato operatório do paciente à ser executado em data e horário que serão informados com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência à Credenciada. Por se tratar de procedimento intra-operatório, os resultados serão repassados ao médico cirurgião no ato da execução do procedimento, para possibilitar a intervenção cirúrgica, devendo a Credenciada emitir laudo posterior ao término do procedimento cirúrgico, para fins de arquivo no prontuário do paciente.

3.5.2 A execução dos serviços iniciará em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço Eletrônica.

3.5.3 O Credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado a partir da sua publicação.

3.5.4 A presente contratação será um serviço contínuo, cujo prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

3.5.5 O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

3.6 Local de execução dos serviços:

3.6.1 Os serviços deverão ser executados na sede da Credenciante, especificamente no Centro Cirúrgico do Hospital Municipal São José, sito à Avenida Getúlio Vargas, 238, Centro, Joinville, SC - CEP 89.202-000.

3.7 Gestor do Contrato:

3.7.1 A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pela fiscalização do objeto, devendo ser observado o disposto na Lei 14.133/2021.

3.8 Obrigações da Credenciada específicas do objeto:

3.8.1 Arcar com todas as despesas para a execução do objeto, tais como tributos, despesas com pessoal, despesas de deslocamento até o Hospital Municipal São José, alimentação e hospedagem durante toda a permanência até realização do procedimento, material e outros itens diretamente ligados à viabilização da prestação dos serviços, inclusive documentos que se fizerem necessários.

3.8.2 O profissional devidamente habilitado para execução do objeto deverá comparecer ao Hospital Municipal São José para a prestação do serviço de monitorização neurofisiológica intra operatória, a qual consiste na realização de exame de Potencial Evocado Motor e Somato-sensitivo, na data e horário agendado para a execução da cirurgia, com no mínimo 1 hora de antecedência do início do procedimento.

3.8.3 Dispor de mão-de-obra com capacidade técnica para a execução do objeto.

3.8.4 Dispor do equipamento e todos os acessórios/insumos necessários para a execução do serviço de monitorização neurofisiológica intra operatória requerida.

3.8.5 Emitir laudo escrito, posterior ao término do procedimento cirúrgico (deverá ser emitido na mesma data de execução do procedimento), para fins de arquivo em prontuário do paciente.

3.8.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer problemas técnicos, mecânicos ou administrativos que a impeça de prestar os serviços, obrigando-se a tomar as providências e medidas indispensáveis para garantir a execução do procedimento na data e horário pré-agendado.

3.8.7 Resguardar a Credenciante contra perdas e danos de qualquer natureza, oriundos do serviço executado sob este contrato, suportando os prejuízos resultantes da negligência ou má execução dos serviços.

3.8.8 Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da CREDENCIANTE cabendo-lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados. Em relação às inconformidades eventualmente detectadas pela CREDENCIANTE, as mesmas serão informadas à CREDENCIADA, estabelecendo o prazo para que as mesmas sejam regularizadas;

3.8.9 Responsabilizar-se pela execução do objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CREDENCIANTE e/ou a terceiros.

3.8.10 Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, como também com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste;

3.8.11 Assumir inteira responsabilidade quanto às relações de trabalho pactuadas e vinculadas ao objeto, eventuais demandas judiciais e ações por perdas ou danos, bem como indenizações provenientes de erros ou mesmo por omissão de sua decisão empresarial;

3.8.12 A Credenciada deverá cumprir as normas referentes à Saúde e Segurança do Trabalho seguindo legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.

3.8.13 A Credenciada deverá corrigir/refazer os serviços que apresentar qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência, sem ônus para a Credenciante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

3.8.14 A CREDENCIADA deverá assinar o Termo de Compromisso de Confidencialidade contido no Anexo SEI nº 0022093089.

3.8.15 Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a regularidade fiscal, devendo comunicar imediatamente ao CREDENCIANTE qualquer alteração

3.9 Obrigações da Credenciante específicas do objeto:

3.9.1 Comunicar à Credenciada a data e horário da execução do procedimento cirúrgico, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

3.9.2 Orientar a Credenciada sobre as rotinas do Centro Cirúrgico, disponibilizando-lhes uniforme do mesmo, para ser utilizado durante a execução do procedimento.

3.9.3 Prestar as informações necessárias para a CREDENCIADA para a execução do serviço;

3.9.4 Exercer fiscalização dos serviços prestados, através de servidores especialmente designados na forma prevista na 14.133/2021, o que em nenhuma hipótese eximirá a CREDENCIADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil;

3.9.5 Cumprir e fazer cumprir as disposições do Contrato;

3.9.6 Notificar a CREDENCIADA por escrito sobre falhas ou irregularidades constatadas no serviço prestado.

3.10 Formas e critérios de seleção do fornecedor:

3.10.1 Considerando que o presente processo trata-se de Credenciamento, o(s) fornecedor(es) será(ão) habilitado(s) após o atendimento de todos os requisitos previstos em edital.

3.10.2 O proponente deverá apresentar:

3.10.2.1 Qualificação Econômico-Financeira

3.10.2.1.1 Não se aplica, vez que nos credenciamentos, o processo não possui um valor efetivo de contrato, o qual ocorrerá conforme necessidade do município, impossibilitando a aferição de eventuais índices, tais como capital social ou patrimônio líquido mínimo.

3.10.3 Qualificação Técnica

3.10.3.1 A Secretaria de Administração e Planejamento encaminhará o processo documental para análise e parecer da Hospital Municipal São José, que fará a análise técnica da documentação.

3.10.3.2 As interessadas devem apresentar a seguinte documentação:

3.10.3.2.1 Certificado de Registro da Instituição no Conselho Regional de Medicina, e comprovação da respectiva especialidade;

3.10.3.2.2 Comprovação da especialização em Neurofisiologia Clínica, Neurocirurgia ou Neurologia dos médicos que atuam na empresa, junto ao CRM. Estes serão responsáveis pela emissão do laudo e repasse ao médico cirurgião da instituição.

3.10.3.2.3 Certificado de Regularidade atualizado da empresa, emitido pelo respectivo Conselho Profissional competente, com a indicação do responsável técnico.

3.10.3.2.4 Comprovação de que o responsável técnico possui vínculo com o proponente, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social.

3.10.3.2.5 Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço compatível com objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente à prestação dos serviços nos processos de credenciamento devido ao fato de que os serviços solicitados serão divididos entre as empresas credenciadas, e que não há possibilidade de prever quantas empresas serão credenciadas, não sendo possível também definir o quantitativo da contratação destinado a cada uma delas, inviabilizando a aplicação da exigência de percentual mínimo para o referido Atestado.

3.11 Documentação compulsória para contratação:

3.11.1 Não se aplica.

3.12 Visita técnica

3.12.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

O quantitativo estimado para a realização deste procedimento fundamenta-se nos Avisos de Cirurgia, emitido pelo cirurgião responsável, o qual solicita o procedimento de Monitorização Neurofisiológica Intra-operatória.

No anexo (0020604605), constam as solicitações realizadas no período de 10/2023 a 03/2024 (período de 06 meses). Embora em 06 meses as solicitações apresentem uma média de 01 procedimento/mês, o serviço que anteriormente contemplava apenas a especialidade de neurologia, a partir deste credenciamento contemplará também a especialidade de ortopedia. Além disso, houve a necessidade de aumentar o quantitativo, pois no contrato atual já foi necessária a solicitação de aditivo (0025139817).

Sendo assim, estima-se a necessidade anual de 30 procedimentos, conforme tabela abaixo:

Item	Cód. E-pública	Denominação	Descritivo	Unidade de medida	Quantidade
1	5414	MONITORIZAÇÃO NEUROFISIOLÓGICA INTRA OPERATÓRIA	Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviço de monitorização neurofisiológica intra operatória	Serviço	30

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

As soluções disponíveis no mercado para a contratação de serviços, via de regra, são adquiridos por meio de processos licitatórios baseados na lei vigente. Os processos licitatórios, atualmente, seguem os critérios estabelecidos pela Lei Federal 14.133/2021. Dessa forma, as modalidades previstas na Lei 14.133/2021

são: **concorrência, pregão, leilão, concurso e diálogo competitivo**. Cada uma das modalidades possui suas próprias características e devem ser usadas em situações específicas.

Para esta contratação, foram encontradas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 - Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços não é viável, o processo pode apresentar contratemplos finalizando como deserto e fracassado e, posteriormente, há necessidade de abertura de um novo processo, o que gera atraso na prestação dos serviços, indispensável para o funcionamento eficiente da máquina pública.

Alternativa 2 - Contratação por meio de licitação como um serviço contínuo: Contratação por meio de licitação como um serviço contínuo, com possibilidade de prorrogação contratual, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021. Todavia, tal solução também pode apresentar contratemplos finalizando como deserto e fracassado. Além disso, caso a empresa contratada não execute os serviços de acordo com o contrato, haveria necessidade de nova contratação, o que gera atraso na prestação dos serviços, indispensável para o funcionamento eficiente da máquina pública

Alternativa 3 - Contratação por meio de credenciamento de empresas: Contratação por meio de Credenciamento de empresas: Tratando mais especificamente sobre o instituto do credenciamento, a Lei nº 14.133/2021, incluiu expressamente o seu conceito no art. 6º, inciso XLIII, *in verbis*:

6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...) XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou **fornecer bens** para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados; (*grifo nosso*).

Dessa forma, percebe-se que a Nova Lei autorizou, expressamente, a utilização do Credenciamento como procedimento prévio para a contratação, não só da prestação de serviços, como também do fornecimento de bens. Registre-se que o credenciamento sob a égide da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tem um amparo próprio, sendo considerado como um procedimento prévio à contratação direta. Assim, é possível concluir que o papel do credenciamento permanece o mesmo: permitir à Administração a seleção de todos os particulares que preencham os requisitos necessários para o fornecimento de determinado bem ou serviço, de forma a facilitar futuras contratações. Em relação à economicidade, os valores para contratação são estabelecidos em edital e a empresa habilita-se a prestar os serviços mediante as regras e valores do certame. Vale ressaltar que a possibilidade de credenciamento para a prestação de serviços por todas as empresas interessadas garante, sobremaneira, a continuidade ininterrupta da assistência à saúde, evitando, de forma direta, eventual paralização dos serviços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Para estimativa prévia do valor da contratação, foram utilizados os valores extraídos da última contratação Contrato (SEI nº 23.0.142462-0), decorrente do procedimento licitatório de Credenciamento nº 007/2023, conforme segue:

Item	Cód. E-pública	Denominação	Descritivo	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário
1	5414	MONITORIZAÇÃO NEUROFISIOLÓGICA INTRA OPERATÓRIA	Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviço de monitorização neurofisiológica intra operatória	Serviço	30	R\$ 13.987,00

Estima-se a contratação no valor de R\$ 419.610,00 (quatrocentos e dezenove mil seiscentos e dez reais), conforme tabela exposta.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público a realização de contratação sob a forma de credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de monitorização neurofisiológica intraoperatória, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.

O credenciamento de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, que tenham dentre os seus objetivos a prestação de serviços médicos especializados pode ser baseada em diversos benefícios e vantagens que essa medida pode trazer para a Administração Municipal e, principalmente, para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Joinville. Algumas das principais justificativas podem incluir:

- Ampliação do acesso à saúde: O credenciamento de instituições especializadas pode aumentar a oferta de serviços médicos de alta complexidade, incluindo exames diagnósticos, o que resultará em maior acesso aos cuidados de saúde para a população de Joinville e região, especialmente para aqueles que necessitam de tratamentos

mais específicos e avançados.

- Redução das filas de espera: O credenciamento de novas instituições médicas com capacidade para prestar serviços de exames diagnósticos contribuirá para a redução das filas de espera. A inclusão de mais opções de prestadores de serviços permitirá uma distribuição mais equitativa da demanda, evitando sobrecargas em determinadas unidades de saúde e possibilitando um acesso mais rápido e efetivo aos tratamentos necessários.

- Melhoria na qualidade dos serviços: A entrada de novas instituições no sistema de saúde municipal pode promover uma competição saudável entre os prestadores de serviços, estimulando a busca pela excelência e qualidade nos atendimentos. Isso pode levar a uma melhoria geral na qualidade dos serviços oferecidos, resultando em um melhor atendimento aos pacientes e uma maior eficácia nos tratamentos.

- Utilização eficiente dos recursos: O credenciamento de instituições especializadas permite uma melhor utilização dos recursos disponíveis. Com uma maior diversidade de prestadores de serviços, é possível direcionar os pacientes para as instituições que possuem a expertise necessária, evitando deslocamentos desnecessários e otimizando o uso dos recursos médicos e financeiros disponíveis.

- Foco na prevenção e tratamento adequado: A parceria com instituições especializadas pode resultar em uma abordagem mais completa de prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças, o que contribui para melhores resultados de saúde da população.

- Atendimento às necessidades específicas da população: O credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em serviços de diagnóstico permite uma abordagem mais direcionada e específica para atender às demandas dos pacientes. Um exemplo, é o credenciamento de instituições especializadas nessa área garantirá um tratamento mais adequado e especializado para os pacientes com câncer, atendendo às suas necessidades específicas.

- Atualização tecnológica e conhecimento científico: O credenciamento de instituições especializadas pode garantir que os serviços oferecidos estejam atualizados com as mais recentes tecnologias e conhecimentos científicos, possibilitando tratamentos mais eficazes e modernos.

Portanto, ao considerar todos esses aspectos, o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas pode ser visto como a melhor solução para a Administração Municipal de Joinville, visando atender de forma mais eficiente e eficaz a demanda dos usuários do SUS.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, uma vez que, o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos, bem como haveria significativa dificuldade para a garantia e fiscalização dos serviços executados.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termos de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas, principalmente, ao interesse público a ser atendido. No caso, busca-se cumprir a continuidade do atendimento ao usuários do Sistema Único de Saúde, visando diminuir os riscos de lesão de nervos cranianos durante cirurgias de base de crânio, com consequente impacto em funções neurológicas dos pacientes.

Para a realização do procedimento é necessário a utilização de equipamentos e insumos além da presença do profissional médico que irá operar o equipamento e prestar a assistência médica, caso contrario seria necessário, além da contratação do médico assistente, a aquisição do equipamento, que é de alto custo e exige manutenção constante preventiva e reparadora, e de seus insumos. Desta forma, resta comprovado que o objeto contratado é imprescindível para manutenção da assistência no Hospital Municipal São José, sendo o modelo de contrato proposto mais vantajoso, tendo em vista que garante a prestação de serviços de procedimento auxiliar realizado de forma simultanea ao procedimento cirurgico.

A ausência dessa contratação acarretaria prejuízos significativos para a Administração, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. Agravar-se-ia o quadro de doença dos pacientes, o que resultaria em um maior consumo de outros serviços e insumos, sobrecarregaria os profissionais e os serviços de saúde, além do mais grave prejuízo envolvido: o comprometimento da vida dos pacientes.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Importante pontuar que quanto a equipe técnica de fiscalização, essa Autarquia possui servidores com experiências técnicas e conhecimento acerca do serviços a serem prestados, bem como, caso necessário pode-se solicitar o suporte das demais Secretarias.

Ainda, indicamos que quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, em atendimento ao princípio da segregação de funções, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não tramitaram nesta unidade e não foram identificadas, qualquer informação referente a existência de eventual Ata de Registro de Preços dos Consórcios (CINCATARINA, CISNORDESTE e CIM-AMUNESC).

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, a credenciada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

a) identificação de riscos - para a presente contratação, pelas análises realizadas e o histórico de contratações, constataram-se os seguintes riscos:

1) Não aparecer qualquer interessado na presente contratação;

2) Os interessados que solicitarem o credenciamento não possuem capacidade técnica para a prestação dos serviços;

3) Atraso na execução dos serviços ou inexecução contratual por parte do Credenciado.

b) análise de riscos - os riscos encontrados possuem como consequência potencializar a doença devido ao atraso no diagnóstico e início do tratamento, podendo agravar o quadro clínico dos pacientes, mudando o estágio da doença, que, a princípio, passaria de um tratamento curativo para um tratamento paliativo e até causar óbitos. Todos os riscos verificados podem comprometer os serviços e comprometer a assistência em vários pontos de atenção.

Probabilidade P					
Índice	Descrição	Nível	Risco 1	Risco 2	Risco 3
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1			
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2	X	X	X
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3			
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4			
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5			

Impacto (I)					
Índice	Descrição	Nível	Risco 1	Risco 2	Risco 3
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1			
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2			
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3			
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4	X	X	X
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5			

c) avaliação de riscos - dos riscos encontrados, procedendo à ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como Alto.

Classificação dos Riscos				
Pontuação	Risco	Risco 1	Risco 2	Risco 3
15 a 25	Muito Alto			
8 a 12	Alto	X	X	X
3 a 6	Médio			
1 e 2	Baixo			
0	Muito Baixo			

d) tratamento de riscos - com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de Mitigar. Para mitigar os riscos, serão implementadas medidas de acompanhamento contínuo e revisão das exigências para a execução dos serviços, assegurando que as condições mínimas para um atendimento satisfatório sejam atendidas.

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	X		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	X		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	X		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	X		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	X		Moderado
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	X		
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	X		Mitigar

Conclusão: Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável a solução descrita no presente Estudo Técnico Preliminar para o devido "credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de monitorização neurofisiológica intra-operatória, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.", vez que se mostrou tecnicamente a mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público, assim, deve ser considerada como viável e até recomendável para a devida contratação do serviço, objeto do presente processo de contratação, considerando a existência de demanda e consumo incertos - *urgências, emergências e procedimentos eletivos*.

Além disso, conforme demonstrado anteriormente, ao optar pelo credenciamento de empresas especializadas, a Administração Municipal de Joinville poderá se beneficiar de diversos aspectos, tais como: especialização e expertise, aumento da capacidade de atendimento e ampliação do acesso à saúde, redução das filas de espera, melhoria na qualidade dos serviços, foco na prevenção e tratamento adequado, atualização tecnológica e conhecimento científico e utilização eficiente de recursos especializados.

Portanto, ao considerar todos esses aspectos, o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas pode ser visto como a melhor solução para a Administração Municipal de Joinville, visando atender de forma mais eficiente e eficaz a demanda dos usuários do SUS.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Barrea, Gerente**, em 28/08/2025, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa de Souza de Freitas, Coordenador(a)**, em 01/09/2025, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26529147** e o código CRC **4AEFCD44**.

Av. Getúlio Vargas, nº 238, C.P 36 - Bairro Centro - CEP 89202-050 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.063440-2

26529147v7